



RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 124/2022

**ALTERA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA
DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso das atribuições previstas no Estatuto e Regimento interno, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 9 de setembro de 2022, constante do Parecer e Processo CONSEACC/BP/CP/IT 40/2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica alterado, conforme anexo, o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

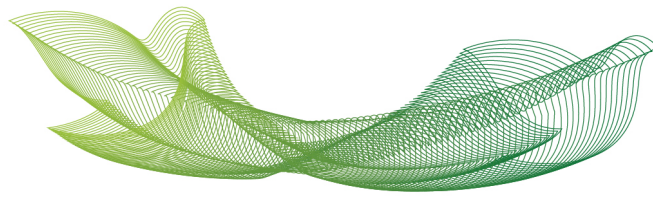
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEACC/BP 17/2020 e demais disposições contrárias.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 9 de setembro de 2022.

Patrícia Teixeira Costa
Presidente



Anexo à Resolução CONSEACC/BP 124/2022

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE FISIOTERAPIA CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1.º Este regulamento tem como finalidade estabelecer padrão único de funcionamento e linhas de ação para docentes, supervisores e estudantes durante o cumprimento do Estágio Supervisionado em Fisioterapia.

Art. 2.º O Estágio Supervisionado tem a finalidade de aprimoramento científico (teórico, prático, metodológico) dos acadêmicos dos dois últimos semestres do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco, acompanhados e orientados por docentes do Curso.

CAPÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 3.º As atividades de estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco estão fundamentadas na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2011.

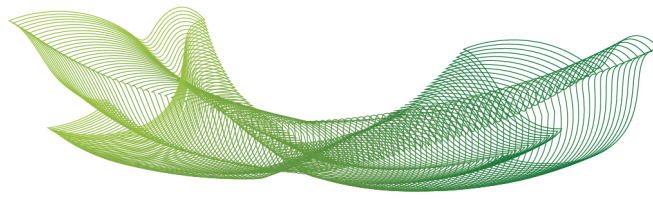
Art. 4.º O presente regulamento de estágio supervisionado refere-se à formação do Fisioterapeuta.

Art. 5.º A carga horária do estágio supervisionado está prevista no Projeto Pedagógico do Curso e aparece contemplada na grade curricular, conforme orientações do artigo 7.º da Resolução CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002, onde estão instituídas as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Fisioterapia.

Art. 6.º A realização do estágio supervisionado por parte do estudante não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 7.º Este regulamento se aplica a todos os ingressantes nos currículos vigentes.

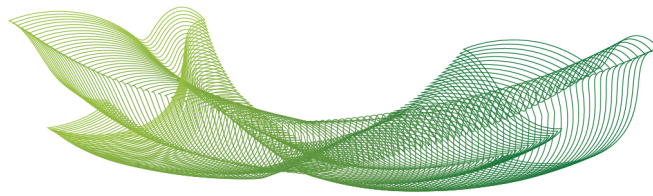
Parágrafo único. São consideradas atividades de estágio prático supervisionado o atendimento ao paciente, reuniões clínicas para discussão de casos e seminários, a redação e discussão de relatórios de atendimento referentes ao cumprimento do estágio supervisionado em Fisioterapia.



CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 8.º São objetivos do Estágio Supervisionado:

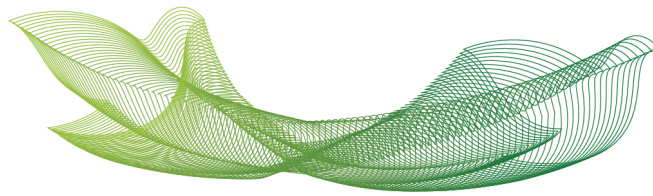
- I. promover a interação entre a universidade e a comunidade mediante serviços de extensão acadêmica desenvolvidos nas diferentes áreas de estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia;
- II. estimular no estudante atitude profissional e ética na sua atuação no mercado de trabalho;
- III. proporcionar ao estudante condições de experiências práticas, complementando o seu aprendizado teórico, visando ao aperfeiçoamento de seu processo de formação profissional através da vivência prática de intervenção nos diferentes níveis de atenção à saúde (primário, secundário e terciário) e em diferentes níveis de complexidade (Unidades Básicas de Saúde, Clínicas e Hospitais);
- IV. capacitar o estudante nas diferentes áreas a: realizar avaliação fisioterapêutica interpretando exames propedêuticos e complementares que fundamentem a determinação de um diagnóstico disfuncional; estabelecer com coerência os objetivos e o programa de tratamento; usar corretamente técnicas e recursos fisioterapêuticos; reavaliar constantemente o paciente, redimensionando seu programa de tratamento, sempre que necessário, e determinar alta fisioterapêutica;
- V. desenvolver no estudante a capacidade pedagógica de transmitir informações e orientações aos pacientes e seus familiares sobre o processo terapêutico, despertando a capacidade de ser um educador em saúde;
- VI. reconhecer as variações de evolução dos diversos quadros, agudos ou crônicos, com ou sem atenção fisioterapêutica prévia;
- VII. capacitar o estudante a relatar e transcrever, documentando com objetividade, os dados relativos aos seus pacientes;
- VIII. capacitar o estudante a desenvolver uma adequada relação com o paciente em seu aspecto biopsicossocial e ambiental;
- IX. capacitar o estudante a praticar o relacionamento interdisciplinar e multiprofissional com os demais membros da equipe e a reconhecer a necessidade de encaminhamento para outros profissionais;
- X. possibilitar ao estudante o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na área de formação;
- XI. realizar experiências de pesquisa e extensão universitária.



CAPÍTULO IV DAS ESPECIALIDADES, ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO

Art. 9.º O Estágio Supervisionado do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco abrange especialidades distintas e obrigatórias, a saber:

- I. Fisioterapia Aplicada à Ortopedia, Traumatologia e Reumatologia: compreendendo a assistência ao adolescente e ao adulto com disfunções musculoesqueléticas adquiridas e disfunções reumatológicas;
- II. Fisioterapia Aplicada à Neurologia: compreendendo a assistência ao adulto com disfunções relacionadas às lesões no Sistema Nervoso Central e Periférico;
- III. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Criança e do Adolescente: compreendendo a assistência à criança e ao adolescente com disfunções neurológicas congênitas e adquiridas, disfunções musculoesqueléticas congênitas e adquiridas, bem como a assistência a lactentes com potencial risco de alterações no desenvolvimento motor;
- IV. Fisioterapia Aplicada à Cardiologia e Pneumologia: compreendendo a assistência hospitalar (Unidade de Terapia Intensiva e Enfermarias) e ambulatorial ao neonato, criança e adulto com disfunções cardiorrespiratórias e motoras;
- V. Fisioterapia na Saúde Ocupacional e Saúde Pública: compreendendo a atuação fisioterapêutica nos cenários da Saúde Pública e Coletiva e na Saúde dos Trabalhadores, envolvendo a Ergonomia do Trabalho, além da prevenção de distúrbios posturais na criança e no adolescente;
- VI. Fisioterapia Aplicada à Saúde do Idoso: compreendendo os diversos níveis de assistência à saúde do idoso nos seus aspectos multidimensionais, com atendimento aos portadores de disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e cardiorrespiratórias;
- VII. Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher e do Homem e Urologia: compreendendo a assistência ao adulto com disfunções nas áreas de ginecologia, obstetrícia, oncologia e urologia;
- VIII. Fisioterapia Aplicada à Prótese e Órtese: compreendendo a assistência à criança, ao adolescente e adulto portador de seqüela osteoneuromuscular e/ou amputações de membros com indicação de uso de próteses e/ou órteses;
- IX. Fisioterapia Dermatofuncional: compreendendo a assistência ao adulto com disfunções dermatológicas e afecções de ordem estética;
- X. Fisioterapia Desportiva: compreendendo a assistência ao adolescente e adulto com disfunções musculoesqueléticas ou acompanhamento das condições de capacidade funcional necessárias para a prática de atividades desportivas.



Art. 10. O acadêmico deverá cumprir as diversas áreas de estágio determinadas pela coordenação e NDE (Núcleo Docente Estruturante) do curso, organizadas de forma a integrar os conteúdos das especialidades fisioterapêuticas estudadas durante o curso, estruturadas levando-se em conta os três níveis hierárquicos complementares de atenção à saúde (básica, média e alta complexidade) e os cinco níveis de prevenção (promoção, proteção específica, diagnóstico, tratamento e reabilitação).

Art. 11. São considerados locais de estágio para os acadêmicos do Curso de Fisioterapia instituições conveniadas à Universidade São Francisco e aprovadas pela Coordenação do Curso, tais como: hospitais, unidades básicas de saúde, empresas, associações, academias, escolas, creches, instituições de longa permanência para idosos e outros locais de interesse para o desenvolvimento de atividades promissoras ao aprimoramento acadêmico da fisioterapia.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 12. A obtenção do título de fisioterapeuta está condicionada à aprovação do estudante com nota final igual ou superior a 6,0 nos componentes curriculares referentes ao Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia.

§ 1.º Os componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia são compostas por áreas específicas de estágio, sendo que cada estudante percorre todas estas áreas específicas em forma de rodízio.

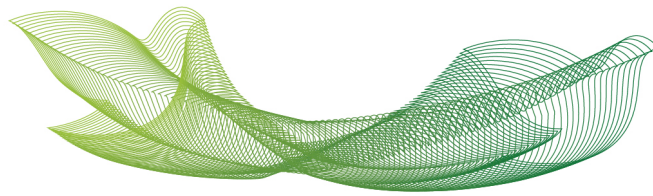
§ 2.º A nota de cada um dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado em Fisioterapia ofertados no 9.º e 10.º semestres será obtida pela média harmônica das notas das diversas áreas específicas que os compõem, denominadas módulos, e será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Média Harmônica (MH)} = \frac{\text{n.º Módulos}}{1/\text{NFM1} + 1/\text{NFM2} + 1/\text{NFMn}}$$

(onde NFM = nota de cada um dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado em Fisioterapia)

§ 3.º Serão considerados valores de notas entre 0,1 e 10 para evitar uma indeterminação matemática no cálculo da Média Harmônica.

Art. 13. A avaliação do estagiário acontecerá dentro de um processo contínuo em que o estudante recebe retornos sobre o seu desempenho ao longo do semestre, baseando-se tais retornos no desempenho alcançado por ele em cada um dos parâmetros elencados na "Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio" (Anexo I).



Art. 14. Os componentes curriculares de Estágio Curricular Supervisionado em Fisioterapia seguirão orientação de digitação de apenas uma nota e uma frequência no sistema ao final de cada semestre, segundo as orientações e normativas vigentes no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NRCA).

Art. 15. Os itens para Avaliação Prática de Desempenho e para Avaliação Teórica de Reunião Clínica constam descritos na Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio, no Anexo I deste regulamento.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE

Art. 16. A frequência é obrigatória e será controlada diariamente em formulário próprio.

§ 1.º A ausência no campo de estágio será considerada como falta, sendo reprovado no componente curricular o estudante que não obtiver 100% de frequência, e passíveis de reposição os casos previstos em lei, de acordo com o Estatuto e o Regimento da Universidade São Francisco.

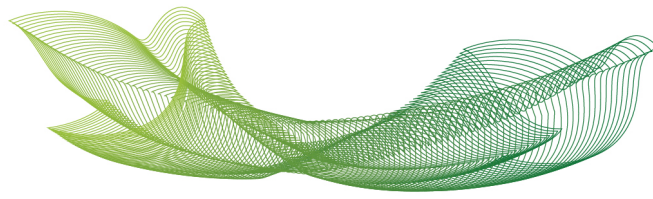
§ 2.º As faltas deverão ser comunicadas e justificadas ao supervisor de estágio com vinte e quatro horas de antecedência ou, no máximo, nas vinte e quatro horas subsequentes.

§ 3.º A apresentação de atestado médico deverá ser feita quando do retorno do estudante às atividades, valendo apenas pelo período de duração do documento, devendo os documentos apresentados ser analisados pelo supervisor, coordenador de estágio e pela coordenação de curso.

§ 4.º A liberação do estudante para participação em eventos científicos está condicionada à avaliação do supervisor de estágio e do coordenador de curso, que deverão formalizar a autorização por canais de comunicação não verbais (documento escrito ou e-mail), para que o estudante esteja isento de reposição.

§ 5.º A isenção de reposição se dará somente após a apresentação obrigatória dos seguintes documentos: confirmação de inscrição e confirmação de pagamento de inscrição (quando em eventos pagos), certificado ou declaração de participação como ouvinte ou palestrante em evento científico, cuja entrega deverá ser feita imediatamente após o retorno do estudante às atividades, valendo a isenção de reposição apenas pelo período de duração do evento; para os eventos em locais distantes, adiciona-se o tempo mínimo de traslado de ida e volta.

Art. 17. As reposições deverão ser realizadas ao longo do período do semestre matriculado, por meio de atividades, de acordo com as orientações e determinações do supervisor de estágio, coordenador de estágio e anuência da coordenação de curso.



CAPÍTULO VII DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 18. São pré-requisitos para o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado os componentes curriculares que constam do Quadro de Pré-Requisitos do Curso de Fisioterapia, aprovado pelo Conselho Acadêmico de Câmpus (CONSEACC).

CAPÍTULO VIII DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

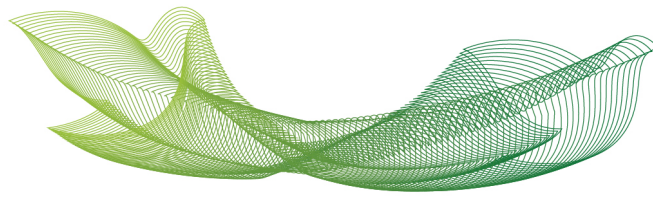
Art. 19. O estágio supervisionado do Curso de Fisioterapia é organizado pela coordenação de curso e coordenação de estágio e é supervisionado e avaliado pelos professores-supervisores responsáveis pelas respectivas áreas específicas.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES E DIREITOS DOS ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS

Art. 20. São deveres do estagiário:

- I. permanecer no local de estágio enquanto o paciente estiver sob sua responsabilidade, ausentando-se somente com autorização do professor;
- II. respeitar o Código de Ética do Fisioterapeuta;
- III. apresentar-se adequadamente trajado no ambiente de trabalho, de acordo com as normas do curso e locais de estágio;
- IV. responsabilizar-se pela elaboração dos registros de avaliação, evolução e alta fisioterapêutica de seus pacientes;
- V. tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa;
- VI. seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- VII. respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- VIII. ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e atividades que lhe forem atribuídas;
- IX. zelar pela preservação, conservação e asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;
- X. respeitar as particularidades e normas de cada local de estágio.

Art. 21. São direitos do estagiário:



- I. receber supervisão direta durante suas atividades acadêmicas;
- II. em caso de receber sanções ou penalidades, recorrer a instâncias superiores, de acordo com o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco;
- III. receber publicamente as notas de estágio no prazo de 10 dias após o término do mesmo.

CAPÍTULO X DOS DEVERES DO DOCENTE SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 22. São deveres do docente supervisor de estágio:

- I. seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio do Curso de Fisioterapia;
- II. planejar programas de Práticas Terapêuticas Supervisionadas sob sua responsabilidade;
- III. supervisionar ativamente os estagiários, incentivando-os na formação profissional integral;
- IV. promover a integração multiprofissional e interdisciplinar;
- V. controlar a frequência dos estudantes;
- VI. aplicar os critérios de avaliação de seus estudantes conforme normas do Regulamento de Estágio e avaliá-los;
- VII. preencher a ficha de avaliação de desempenho em sua versão eletrônica, assinando-a digitalmente;
- VIII. exercer ação disciplinar na sua área de competência, sendo autoridade no local;
- IX. zelar pela preservação, conservação e asseio dos locais de estágio, nomeadamente no que diz respeito às instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos.

CAPÍTULO XI DOS DEVERES DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 23. São deveres do coordenador de estágio:

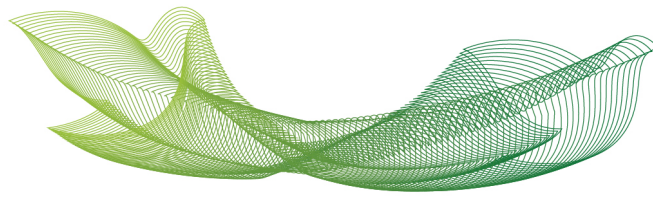
- I. analisar os acadêmicos potenciais estagiários a fim de alocá-los nos grupos de rodízios de estágio junto à coordenação de curso;
- II. confirmar a matrícula e o ingresso dos estudantes nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado em Fisioterapia;
- III. determinar os planos de trabalho de cada cenário de estágio;
- IV. acompanhar o fluxo de preenchimento e envio dos termos de convênio do estagiário de cada cenário de estágio;
- V. organizar junto aos supervisores de estágio as atividades referentes a treinamentos para o início do estágio;



- VI. acompanhar e zelar pelo pleno desenvolvimento do plano de trabalho de estágio nas ações de supervisores e estagiários;
- VII. analisar os cenários de estágio através de visitas "in loco" a fim de reconhecer se a estrutura física e funcional do local atende às demandas necessárias às atividades de estágio, apontando à coordenação de curso os resultados de sua análise;
- VIII. acompanhar as atividades de estágio zelando pelo cumprimento dos deveres e obrigações do supervisor e do estagiário;
- IX. mediar conflitos entre estagiários, supervisores e outros profissionais relacionados às atividades de estágio, a fim de manter o funcionamento harmonioso em todos os cenários de estágio, comunicando as ocorrências à coordenação de curso;
- X. monitorar e alinhar o processo de feedback final de cada supervisor nos cenários de estágio;
- XI. acompanhar a finalização do processo de avaliação de desempenho concluída com a assinatura digital da ficha de avaliação eletrônica pelos supervisores e estagiários;
- XII. organizar a planilha de notas de estágio, executando o lançamento de notas no sistema.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Coordenação do Curso de Fisioterapia da Universidade São Francisco.



Anexo à Resolução CONSEACC/BP 124/2022

ANEXO I

Ficha de Avaliação do Estagiário no Setor de Estágio – Curso de Fisioterapia

NOME:	RA:
SETOR:	
SUPERVISORES:	

AVALIAÇÃO PRÁTICA DE DESEMPENHO (0 A 10)				
A (100%)	P + (75%)	P (50%)	P – (25%)	N (0%)

Avaliação dos Objetivos Gerais	Conceito	Nota (2,0)	
1. Iniciativa	A P+ P P- N	(0,4)	
2. Cumprimento de prazos	A P+ P P- N	(0,4)	
3. Relacionamento Interpessoal	A P+ P P- N	(0,4)	
4. Organização	A P+ P P- N	(0,4)	
5. Ética	A P+ P P- N	(0,4)	
Total		(2,0)	

Avaliação dos Objetivos Específicos	Conceito	Nota (8,0)	
1. Estabelecer procedimento para as avaliações e elaborar o diagnóstico funcional	A P+ P P- N	(1,6)	
2. Estabelecer objetivos e elaborar plano terapêutico	A P+ P P- N	(1,6)	
3. Executar condutas e utilizar recursos terapêuticos	A P+ P P- N	(1,6)	
4. Conhecer patologias e utilizar linguagem científica	A P+ P P- N	(1,0)	
5. Registrar fichas de atendimento fisioterapêutico	A P+ P P- N	(1,0)	
6. Ter atitude crítica e evoluir terapêutica	A P+ P P- N	(1,2)	
Total		(8,0)	

NOTA DE DESEMPENHO	
---------------------------	--

Avaliação de Assiduidade e Pontualidade		
Data da Falta	Data da Reposição	Penalidade (S/N)

AVALIAÇÃO TEÓRICA DE REUNIÃO CLÍNICA (0 A 10)	
	NOTA

Nota de Desempenho Peso 7	Nota de Reunião Clínica Peso 3	Média Final	Resultado
			() Aprovado () Reprovado

ASSINATURA DO ESTUDANTE:	DATA:
ASSINATURA DOS SUPERVISORES:	